



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

000110

LEI N.º 1569/99.

De 13 de Outubro de 1.999

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR OS LOTES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante concorrência pública, os lotes descritos no artigo 2º da Lei n.º 583 de 11 de Maio de 1984, pertencentes ao Loteamento Jardim Nova Pilar.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 13 de Outubro de 1.999.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secret. dos Neg. Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Aux. Secretaria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3653
Pilar do Sul, 19 de Outubro 1999
Funcionário: *[Assinatura]*